

Pedido de Cotação N° 094/2022.

Assunto: Contratação de Conexão de Internet Banda Larga Comercial – UD06 – Seropédica/RJ

Referência: Contratos de Gestão INEA nº03/2010 - Processo nº 260/2022/AGEVAP.

1. OBJETO

1.1.O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação de serviços conexão de internet banda larga comercial e instalação para a Unidade Descentralizada 06 da AGEVAP (UD06 - Seropédica/RJ), a serem prestados em conformidade com os requisitos e especificações constantes no ANEXO I Formulário de solicitação – Materiais/Serviços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 05/10/2022 às 17:00h para o e-mail: christian.kozuf@agevap.org.br c/c: guandu@agevap.org.br

2.2.O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global (considerando-se o valor anual referente aos serviços, acrescidos das possíveis taxas de instalação/adesão), sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3.A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou



através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO I.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
- 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
- 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo III, em papel timbrado da proponente.

3.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a



empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3. É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:

3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;

3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;

3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será disciplinada através de instrumento de contrato de adesão.

5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. O valor máximo a ser pago nesta contratação encontra-se discriminado no ANEXO I – Formulário de Solicitações.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.



6.2. A inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

6.3. A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Seropédica/RJ, 03 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Christian Daniel Kozuf

Especialista Administrativo



ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO – MATERIAIS/SERVIÇOS					
Dados do requisitante					
Nome	Christian Daniel Kozuf				
Cargo	Especialista Administrativo				
Objeto					
Contratação de serviço de internet e instalação - Unidade Descentralizada 06 da AGEVAP (Seropédica/RJ).					
Justificativa					
Tendo em vista a estrutura da Unidade Descentralizada 06 da AGEVAP, e o atendimento às demandas do contrato INEA 03/2010 com o Comitê Guandu, faz-se necessária a conexão com a Internet. Ainda, devido ao aumento da demanda em função de videoconferências, downloads e uploads de arquivos, faz-se necessária contratação de serviço de internet com velocidade adequada às atividades da Unidade.					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço de Referência
1	Serviço de Conexão de Internet Banda Larga Comercial *Velocidade Mínima de Conexão: igual ou superior a 100 Mbps (100 megabits por segundo).	1 ano	12 meses	R\$/mês	Valor Máximo Total: R\$2468,20 (Taxa Instalação/Adesão + Mensalidade 12 meses)
2	Taxa de Instalação/Adesão *Contemplar toda a instalação necessária no local (vide endereço de prestação do serviço)	1 unid. (parcela única)	1 unid. (parcela única)	R\$	
Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço					
O serviço será prestado nas dependências da Sede do Comitê Guandu-RJ, localizada na Avenida Ministro Fernando Costa, 775 (Sala 203) - Fazenda Caxias - Seropédica/RJ - CEP 23895-265 (Altos da Farmácia Universitária).					
Validade da Proposta: Deve constar da proposta apresentada, expressamente, prazo de validade. Caso não haja indicação, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.					
Observação					
Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei: () ANA nº 122/2019 (X) INEA nº 160/2018 () Portaria IGAM nº 60/2019 () Código Civil e outras normas de Direito Privado					
Condições de Prestação dos Serviços: O serviço deverá atender a todas as normas técnicas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).					
Obrigações da Contratada: A CONTRATADA deverá fornecer todo os equipamentos necessários para a prestação do serviço, inclusive possíveis roteadores em comodato.					



A CONTRATADA deverá proceder a execução do serviço de internet banda larga comercial em consonância com o seguinte padrão:
Velocidade de conexão igual ou superior a 100 Mbps (100 megabits por segundo).

A conexão e instalação deverão ser disponibilizadas nas instalações da Unidade Descentralizada 06 (UD6) da CONTRATANTE, localizada no endereço: Avenida Ministro Fernando Costa, nº 775, 2º andar, Sala 203 – Bairro: Fazenda Caxias - Seropédica/RJ – CEP: 23.895-265 (Altos da Farmácia Universitária).

Itens inclusos na contratação:

- Fornecer todos os equipamentos necessários, inclusive possíveis roteadores em comodato, que sejam necessários para a prestação do serviço;
- Manutenção;
- Suporte Técnico;
- Taxas de instalação/adesão.

Dos Direitos e Garantias da CONTRATANTE:

- Inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela internet, salvo por ordem judicial, na forma da lei;
- Não suspensão da conexão à internet, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização;
- Manutenção da qualidade contratada da conexão à internet;
- Em caso de interrupção por problemas técnicos, a empresa deverá reestabelecer o serviço no prazo de 48hs (quarenta e oito horas).
- Não fornecimento a terceiros de dados, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.

Da Provisão de Conexão e Neutralidade da Rede:

- O responsável pela transmissão, comutação ou roteamento tem o dever de tratar de forma isonômica quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino, serviço, terminal ou aplicação;
- Na provisão de conexão à internet, bem como na transmissão, comutação ou roteamento, é vedado bloquear, monitorar, filtrar ou analisar o conteúdo dos pacotes de dados;
- As medidas e os procedimentos de segurança e de sigilo devem ser informados pelo responsável pela provisão de serviços de forma clara e atender a padrões definidos em regulamento, respeitado seu direito de confidencialidade quanto a segredos empresariais;
- Os provedores de conexão e de aplicações de internet deverão prestar, na forma da regulamentação, informações que permitam a verificação quanto ao cumprimento da legislação brasileira referente à coleta, à guarda, ao armazenamento ou ao tratamento de dados, bem como quanto ao respeito à privacidade e ao sigilo de comunicações.

Em caso de interrupção por problemas técnicos, a empresa deverá reestabelecer o serviço no prazo de 48hs.

As propostas comerciais poderão ser apresentadas das seguintes formas:

- Opção 01 - Via apresentação do ANEXO I – Modelo de Proposta de Orçamento (constante no Pedido de Cotação), devidamente preenchido, contendo o carimbo com o CNPJ da empresa;
- Opção 02 - Através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa, detalhando a proposta, ou;
- Opção 03 - Via envio de e-mail institucional, desde que conste, minimamente o detalhamento das informações constantes do ANEXO I no corpo do e-mail.

Serão aceitas todas as propostas recebidas dentro do prazo estabelecido no presente certame (conforme detalhado no item 2.1.), desde que na opção escolhida pela empresa ofertante pra apresentação da proposta, conste, minimamente o detalhamento das informações constantes no ANEXO I.

O pagamento será feito em parcela mensal no prazo de 10 (dez) dias úteis, por depósito em conta corrente e/ou boleto bancário, condicionado à entrega do serviço, mediante apresentação de documento fiscal vinculado ao CNPJ do fornecedor vencedor, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do serviço. Exceto o caso das taxas de instalação/adesão, que será realizada em parcela única.

A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.

Seropédica/RJ, 23/08/2022.

Revisão 04 - CSG F-0192

(assinado eletronicamente)
Christian Daniel Kozuf
Especialista Administrativo

(assinado eletronicamente)
Fátima do Carmo Silva Rocha
Coordenadora de Núcleo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL					
Dados Principais do Fornecedor					
Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Conexão de Internet Banda Larga Comercial - XXXX	XX Mbps (velocidade)	12 meses	R\$ XX / mês	R\$ XXXX
2	Taxa de Instalação/Adesão	1 unid. (parcela única)	1 unid. (parcela única)	R\$ XX	R\$ XXXX
TOTAL					R\$
Endereço de Prestação dos Serviços				Validade da Proposta:	
Avenida Ministro Fernando Costa, nº 775, 2º andar, Sala 203 – Bairro: Fazenda Caxias – Cidade: Seropédica/RJ – CEP: 23.895-265 (Altos da Farmácia Universitária) Tel.: (21) 3787-3729 / (24) 98855-0814					
Observação					
Assinatura/Carimbo					



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação 094/2022

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Seropédica/RJ, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

